



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Otávio Nogueira Costa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Otávio Nogueira Costa, INEP 23264691, no município de Pacajus, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU N° 02472680/2019	PARECER N° 0245/2019	APROVADO EM: 27.05.2019

I – RELATÓRIO

Francisca Semirames Nogueira de Sousa, diretora pedagógica do Colégio Otávio Nogueira Costa, instituição sediada no município de Pacajus, por meio do processo nº 02472680/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Escola integra a rede particular de ensino, é mantida pelo Colégio Otávio Nogueira Costa Ltda-ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26.669.560/0001-27, tem sede na Rua Professora Hermínia Mendonça, 220, Bairro Centro, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, com INEP23264691, e fora credenciada pelo Parecer nº 0063/2017-CEE, com validade até 31.12.2019.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Francisca Semirames Nogueira de Sousa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 609, e pós-graduada em Gestão Escolar, Registro nº 16028, e Gerlândia Rodrigues da Silva, é a secretária escolar, Registro nº 404.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 46 títulos para um total de 143 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,10% de títulos por aluno.

As dependências físicas contam com dezessete salas de aula; seis banheiros; secretaria; biblioteca; diretoria; laboratórios de Informática; sala de professores; sala de TV e vídeo; sala de leitura; sala de apoio pedagógico; parque infantil; quadra de esporte descoberta e área para recreação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0245/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Resolução nº 451/2014(CEE), e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0369/2019-NEB, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Otávio Nogueira Costa, no município de Pacajus, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado ad referendum da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relator e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE